



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2026

Objeto: O presente edital tem por objeto a futura e eventual aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei, integrante da infraestrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT

Sistema de Registro de Preços: Sim

Data da Sessão: 15/06/2026

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame 09/06/2026

Endereço Eletrônico: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Valor estimado: 257.915,17 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quinze reais e dezessete centavos.)

Pregoeiro: Ezequiel Oliveira Santos Torres, Matrícula n.º 2541, designado por meio da Portaria n.º 056/2025 de 21 de fevereiro de 2025.

Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica: 060/2026.

Critério de julgamento: Menor preço por item

Licitação com itens exclusivos ME/EPP: Não

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

SUMÁRIO

PREÂMBULO

PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – [HTTPS://BLL.ORG.BR](https://bll.org.br)

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS
 - 4.6.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
 - 6.1. NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO:
 - 6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO MODO DE DISPUTA
12. DO DESEMPATE
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DO JULGAMENTO
15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS
16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA
17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. DO CONTRATO

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ESTUDO TECNICO PRELIMINARES

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO TARDIA;

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

PREÂMBULO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150-236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. ROGERIO FRANÇA MARTINS**, por meio das atribuições que lhe são conferidas em Lei, através de seu Agente de Contratação, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como objeto: Futura e eventual aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei, integrante da infraestrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este certame será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 081/2023 e demais normas aplicáveis. E ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização:	15/06/2026 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas:	15/06/2026 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	09/06/2026 até às 00h00 pela plataforma eletrônica (Horário de Brasília – DF).
Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – https://bll.org.br	

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da plataforma específica. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bll.org.br/>; <https://daevg.com.br/transparencia/licitacoes/2026/pregao-eletronico> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS QUE ANTECEDEM A SESSÃO

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água – ETA Cristo Rei, integrante da infraestrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT (DAE/VG), conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência nº 008/2026 (TR) e no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026 (ETP), documentos estes que são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado sob regime de fornecimento sob demanda, conforme necessidade operacional da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se a classificação de criticidade (alta, moderada ou baixa) e os respectivos prazos de entrega estabelecidos no TR nº 008/2026.

1.2. DA LICITAÇÃO POR ITEM

1.2.1. A licitação será realizada na modalidade por item, considerando a independência funcional dos componentes que integram o objeto, conforme justificativa técnica constante do subitem 2.7 do TR nº 008/2026.

1.2.2. O licitante poderá participar de um ou mais itens, de forma independente, devendo apresentar proposta para o(s) item(ns) de seu interesse, atendendo integralmente a todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2026 para o respectivo item.

1.2.3. Para fins de julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, podendo uma mesma empresa ser declarada vencedora de um, vários ou de todos os itens, conforme previsto no subitem 2.7 do TR nº 008/2026.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1. As especificações técnicas detalhadas dos itens, incluindo descrição, unidade de medida, quantitativos estimados e códigos TCE de referência, são aquelas constantes na tabela do subitem 1.8 do Termo de Referência nº 008/2026, que integra este Edital para todos os fins.

1.3.2. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no subitem 5.2 do TR nº 008/2026, especialmente no que se refere à compatibilidade funcional com os sistemas de filtração existentes (filtros de tela AZUD Luxon, modelos MFH 4800 M/8 para 1000 micras e MFH 7200 M/8 para 300 micras).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

1.3.3. Será admitido o fornecimento de itens de marca equivalente à AZUD, desde que comprovada a equivalência técnica nos termos do subitem 5.4 do TR nº 008/2026, mediante apresentação de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas ou declaração de conformidade, sujeita à análise e aceitação pela fiscalização do DAE/VG.

1.3.4. Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, conforme subitem 7.3 do TR nº 008/2026.

1.4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.4.1. O valor global estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 257.915,17** (*duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais e dezessete centavos*), conforme detalhamento na tabela de preços unitários e quantitativos constante do Termo de Referência nº 008/2026.

1.4.2. Os quantitativos e o valor global possuem caráter estimativo, não cabendo à Administração a obrigatoriedade de contratar o total estimado, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. DA VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO

1.5.1. O objeto desta contratação decorre das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026, elaborado pela Diretoria de Produção de Água do DAE/VG, e está diretamente vinculado à manutenção da continuidade operacional da ETA Cristo Rei.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados têm como base o horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

2.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
15/06/2026 às 10h00m Horário de Brasília	Do dia 28/05/2026 até às 09h30m do dia 15/06/2026.	Até o dia 09/06/2026 3 (três) dias úteis anteriores ao Pregão
<u>A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.</u>		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuá-lo através do sítio eletrônico <https://bll.org.br/> para que possa participar do Pregão.

3.1.1. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma do certame.

3.3. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (41) 3097-4600, WhatsApp (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as **pessoas jurídicas regularmente constituídas** que explorem ramo de atividade compatível, pertinente ou similar com o objeto da licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Sob pena de **inabilitação ou desclassificação**, todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar vinculados ao mesmo número de CNPJ informado na proposta de preços, admitindo-se, excepcionalmente, a apresentação em nome da matriz nos casos em que a emissão só possa ser feita dessa forma por força de lei.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

4.3. Cabe ao interessado, antes do cadastramento da proposta, verificar eventual ocorrência de impedimento legal à participação, respondendo por eventuais sanções caso se inscreva no certame de forma indevida.

4.4. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, legitimidade e fidelidade de todas as informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, assumindo integralmente os riscos e custos pela preparação da proposta e da habilitação, não cabendo direito a ressarcimento em caso de inabilitação, desclassificação ou revogação/anulação do certame, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.5.1. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será assegurada exclusivamente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) que, no ano-calendário da licitação, mantenham-se dentro dos limites de receita bruta fixados em lei, conforme o art. 3º da referida norma.

4.5.2. A comprovação da condição de ME/EPP/MEI dar-se-á mediante declaração formal, apresentada no momento da habilitação, sob as penas da lei, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, desde que comprovem a atuação em regime efetivamente cooperado, com repartição proporcional de receitas e despesas entre os cooperados, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. As cooperativas farão jus aos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** quando se enquadrarem nos limites estabelecidos pela legislação e, cumulativamente, ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488/2007**.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

4.6.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. **Nota Explicativa:**

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

A vedação à participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto e pela conjuntura do mercado fornecedor. Conforme pesquisa de mercado preliminar, verifica-se a existência de um número significativo de empresas individuais, com capacidade técnica e econômico-financeira comprovada, aptas a suprir a demanda dos lotes licitados de forma isolada.

Desta forma, a administração opta por simplificar o procedimento licitatório, agilizando-o e reduzindo sua complexidade administrativa, sem prejuízo à competitividade e assegurando a ampla disputa entre licitantes. A medida visa garantir a celeridade na futura contratação, essencial para a continuidade dos serviços públicos de abastecimento de água.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nota¹: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.2. Não poderá participar, também, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na elaboração da proposta deverá ser observado:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.1.10. Deverá ser encaminhada via sistema **Proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública:

6.1.11. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.12. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida escusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGRAS GERAIS

7.1.1. Serão aceitos documentos e declarações dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada, mediante a utilização de certificado digital, na forma do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

7.1.2. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, considerando-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.3. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original, ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;

b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido (com data anterior à publicação deste Edital) emitido pelo Município de Várzea Grande;

c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida fundada sobre a veracidade do documento; e

d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente assinado por contabilista legalmente habilitado.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação válido com foto do representante legal da empresa licitante e do procurador, se for o caso;

c) Procuração, se for o caso, com poderes específicos para representar a licitante neste certame;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista perante a Fazenda Pública dos três entes federativos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

d) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

e) Certidão de regularidade fiscal perante o Município de Várzea Grande;

f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a quitação;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

h) Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro de Entidades Privadas Impedidas (CEPIM), na forma da legislação vigente.

7.3.2. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, garante-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de regularizar pendências de natureza fiscal ou trabalhista até a data da celebração da ata de registro de preços.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, datada de até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação da proposta;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.2. O balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado do "Recibo de Entrega de Livro Digital".

7.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, desde que devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de origem ou em órgão equivalente.

7.4.4. Serão verificados o quadro societário e o endereço dos licitantes, com vistas a identificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, fatos que, analisados em conjunto com outras informações, poderão indicar a ocorrência de fraude contra a licitação.

7.4.5. Caso seja constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante no mesmo item, estas poderão ser inabilitadas, nos termos da legislação aplicável.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de peças, componentes ou materiais para sistemas de filtração por telas, sistemas hidráulicos, ultrafiltração, membranas ou equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência nº 008/2026.

7.5.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

a) identificação do contratante, com razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação de endereço e telefone para contato;

b) descrição detalhada dos produtos fornecidos, que deverá guardar compatibilidade técnica com o objeto deste Edital, especialmente no que se refere a componentes para filtros de tela, sistemas de filtração ou equipamentos hidráulicos;

c) quantidades fornecidas dos respectivos materiais;

d) Período ou data(s) do(s) fornecimento(s), sem qualquer restrição temporal, em obediência ao art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021e) comprovação de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, sem registro de inadimplemento ou rescisão contratual imputável ao licitante.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

7.5.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica exigida, desde que, em conjunto, demonstrem a aptidão do licitante para o fornecimento das peças e componentes objeto desta licitação.

7.5.4. Não serão considerados como comprovação válida:

a) atestados que não demonstrem experiência específica no fornecimento de peças, componentes ou materiais para sistemas de filtração, filtros de tela ou equipamentos hidráulicos compatíveis com o objeto desta licitação;

b) atestados emitidos por pessoas físicas em nome próprio, salvo quando comprovada a condição de consumidor final;

c) atestados que não contenham as informações mínimas exigidas no subitem 7.5.2 deste Edital.

7.5.5. A critério da Administração, poderão ser solicitados, durante a fase de habilitação ou a qualquer tempo, catálogos, fichas técnicas ou manuais dos fabricantes, que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos itens ofertados, bem como declaração do fabricante ou do fornecedor quanto à conformidade dos materiais com as especificações exigidas, nos termos do subitem 5.4 do Termo de Referência nº 008/2026.

7.5.6. A comprovação de equivalência técnica de marca diversa da AZUD deverá observar o disposto no subitem 1.3.3 deste Edital e no subitem 5.4 do Termo de Referência nº 008/2026, mediante apresentação de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas ou declaração de conformidade, sujeita à análise e aceitação pela fiscalização do DAE/VG.

7.6. DAS DECLARAÇÕES

7.6.1. O licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital:

a) declaração de que atende, para todos os efeitos legais, a todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, nos termos do inciso VII do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

c) declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e das normas de segurança e medicina do trabalho, incluindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

d) declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, inclusive por possuir, em seu quadro de pessoal ou societário, servidor público do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande ou servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE/VG), com poder de decisão ou influência sobre o objeto licitado;

e) declaração de que não incidem em suas situações fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, conforme arts. 144 e 155 da Lei nº 14.133/2021;

f) declaração de que conhece e aceita integralmente os termos deste Edital, do Termo de Referência nº 008/2026, do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026 e demais anexos;

g) declaração de que opta, ou não, pelo tratamento diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins do disposto no art. 49 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2. A apresentação de declaração falsa constitui infração ao art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o licitante às sanções legais, incluindo multa, impedimento de licitar e contratar e, conforme a gravidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.3. As declarações mencionadas no subitem 7.6.1 deverão ser apresentadas em documento próprio, assinado eletronicamente pelo representante legal do licitante ou procurador, nos termos da legislação vigente.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio pelo sistema “ Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br ou através do endereço eletrônico: “licitacao@daevg.com.br”, devidamente instruídos.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do pregão www.bll.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da BLL – www.bll.org.br; quanto no site oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no link <https://daevg.com.br/>.

8.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei 14.133/2021.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação e ocorrerá na data e na hora indicadas neste edital, no sítio eletrônico da BLL www.bll.org.br;
- 9.2. Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico e, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.
- 9.3. O pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.
- 9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.
- 9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance;
- 10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) do mínimo anterior, podendo ser escolhido intervalo maior.
- 10.7. São considerados lances intermediários aqueles que iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

- 11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DO DESEMPATE

12.1. Haverá empate quando:

- a) As propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- b) For entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., o pregoeiro procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Verificada a ocorrência da alínea “b” do item 12.1 o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, no prazo de até **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

14. DO JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Raio X do fornecedor <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.8. O pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. A análise da proposta com relação ao preço será feita pelo Pregoeiro conforme disposição do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021, bem como previsão do art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os seguintes critérios:

- a) Verificar a compatibilidade do preço em relação ao preço que jamais poderá ser superior ao valor estimado da licitação.
- b) Verificar se há indício de preços inexequíveis;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- (i) É indício de inexecuibilidade, a proposta que tenha ficado em valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
 - (ii) Para determinar a inexecuibilidade em tais casos, o Pregoeiro deverá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta.
 - c) Será declarada inexecuível, após a realização da diligência, caso fique comprovado:
 - (i) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - (ii) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 15.2. Se a licitante classificada em primeiro lugar for desclassificada, será convocada a licitante autora da segunda proposta, e assim sucessivamente.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá constar:
- 16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
 - 16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 16.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à empresa vencedora, se for o caso.

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

- 17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação anexados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas destes, caso necessário.
- 17.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O mesmo prazo será concedido para envio da proposta, em formato digital, via sistema, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação.
- 17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

17.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.

17.9. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal e o princípio da publicidade.

17.10. Atendido aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO** contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

18.8. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.

18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria, onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Retornar os autos ao Pregoeiro para adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.

19.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para sua homologação.

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

20.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

20.6. Demais obrigações referentes ao registro de preços estão no Anexo – Ata de Registro de Preços.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via e-mail no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Trata-se de objeto comum e de pouco quantitativo que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração, estendendo-se, naquilo que couber e dentro dos limites legais, à Administração Pública em geral.

23.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

24.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

24.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

24.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

24.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

24.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja,



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

25.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

26.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

27. DOS ANEXOS

[ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINARES](#)

[ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;](#)

[ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;](#)

[ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;](#)

[ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;](#)

[ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025;](#)

[ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO;](#)

Várzea Grande/MT, 26 de maio de 2026.

**EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026
FILTROS TELA 1000 E 300 MICRAS

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Entidade: Departamento de Água e Esgoto – DAE/VG

Setor Demandante: Diretoria de Produção

Responsável pela demanda: Natan de Oliveira Ferreira – Diretor de Produção

Responsável pela elaboração: Tainara Rodrigues Pedrete – TR

Regime de Execução: Fornecimento Sob Demanda

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Valor: R\$ 257.915,17 (*duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quinze reais e dezessete centavos*).

Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO

Aquisição de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei, integrante da infraestrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência.

Obs.: Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no **Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026**, produzido pela Diretoria de Produção de Água, em conjunto com o DFD daquela Diretoria, e tem origem nas solicitações constantes das Comunicações Internas, encaminhadas para o Setor de Compras através da autorização do ordenador de despesas. Após levantamento de preço o setor de compras elaborou a C.I ao setor de contabilidade para fins de informar a Dotação Orçamentária a ser utilizada e C.I ao diretor presidente que após a deliberação do meio de contratação encaminhe a coordenadoria de licitação a sua deliberação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

1. DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei, integrante da infraestrutura operacional do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande MT.

O fornecimento compreenderá os itens necessários à reposição e restauração da funcionalidade dos conjuntos filtrantes utilizados no pré-tratamento do processo de ultrafiltração por membranas, conforme especificações técnicas, requisitos de desempenho, critérios de qualidade e quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação possui natureza de aquisição de bens, com execução mediante fornecimento sob demanda, visando garantir disponibilidade contínua de componentes críticos à operação do sistema.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO OPERACIONAL DO OBJETO

Os sistemas de filtração por telas desempenham função essencial no processo de tratamento de água ao atuarem como etapa preliminar de retenção de sólidos e partículas antes do ingresso do fluxo nas unidades de ultrafiltração por membranas. Tal função é determinante para:

- preservação da integridade das membranas;
- manutenção da eficiência do processo de tratamento;
- prevenção de colmatação prematura;
- redução de intervenções corretivas emergenciais;
- estabilidade operacional da estação.

A indisponibilidade ou falha de componentes desses sistemas compromete diretamente a capacidade produtiva da ETA, impactando a regularidade do serviço público de abastecimento de água.

Nesse contexto, o objeto desta contratação está diretamente vinculado à manutenção da continuidade operacional e à mitigação de riscos sistêmicos associados à indisponibilidade de peças de reposição.

1.3 CARACTERIZAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DO OBJETO

Para fins de enquadramento procedimental e definição do regime de contratação:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

I — Os itens objeto deste Termo de Referência classificam-se como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade passíveis de especificação objetiva e comparável, conforme práticas usuais de mercado;

II — A contratação será estruturada de modo a garantir ampla competitividade e neutralidade concorrencial, vedando-se qualquer direcionamento técnico indevido;

III — As especificações serão orientadas por desempenho e compatibilidade funcional, admitindo equivalência técnica devidamente comprovada;

IV — Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não configurando obrigação de aquisição integral pela Administração;

V — O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme necessidade operacional, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

1.4 Escopo de Abrangência do Fornecimento

Integram o objeto da contratação:

- fornecimento dos componentes especificados;
- garantia de conformidade técnica e qualidade;
- responsabilidade pelo acondicionamento e transporte;
- substituição de itens defeituosos ou incompatíveis;
- rastreabilidade técnica mínima dos materiais fornecidos;
- atendimento às cláusulas de desempenho técnico previstas neste instrumento.

Tais obrigações visam assegurar que o fornecimento não se limite à entrega física dos itens, mas contemple padrões adequados de confiabilidade operacional.

1.5 DELIMITAÇÃO E EXCLUSÕES DO OBJETO

Não integram o objeto da contratação:

- execução de serviços de instalação;
- manutenção operacional nos equipamentos;
- intervenções técnicas nos sistemas filtrantes;
- fornecimento de equipamentos completos;
- quaisquer atividades não expressamente previstas neste Termo de Referência.

A delimitação objetiva preservar a clareza contratual, evitar ambiguidades interpretativas e assegurar adequada precificação das propostas.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

1.6 VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO TÉCNICO

O objeto decorre da necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar ETP, sendo sua formulação neste Termo de Referência orientada por:

- análise crítica das premissas técnicas do estudo;
- complementação de lacunas informacionais;
- correção de potenciais inconsistências;
- aprimoramento da fundamentação jurídico-administrativa;
- garantia de aderência normativa.

Tal abordagem assegura evolução qualitativa do planejamento e reforça a segurança jurídica do procedimento.

1.7 DIRETRIZES TÉCNICAS APLICADAS À FORMULAÇÃO DO OBJETO

A estruturação do objeto observou os seguintes princípios:

- vedação a especificações restritivas injustificadas;
- priorização de desempenho funcional;
- mitigação de riscos operacionais;
- promoção da competitividade;
- alinhamento às boas práticas de governança pública;
- rastreabilidade técnica das decisões.

Essas diretrizes visam garantir que a contratação seja simultaneamente eficiente, auditável e juridicamente sustentável.

1.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

FILTRO AZUD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUAN	CÓDIGO	VLR UNIT.	VLR
		.	T	DO TCE		TOTAL
1	PISTÃO HHSF COMPLETO	PÇA	4	00071923	R\$ 5.603,13	R\$ 22.412,52
2	VÁLVULA 2 VIAS RH 2" BSP	PÇA	8	00071924	R\$ 2.690,73	R\$ 21.525,84
3	KIT FILTRO AUXILIAR 3/4" FILTRO TELA	PÇA	8	00071926	R\$ 551,99	R\$ 4.415,92
4	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10 BAR, CONEX. LATERAL 1/4" BSP RM	PÇA	6	00081765	R\$ 124,75	R\$ 748,50
5	VENTOSA TRIPLO EFEITO 1" BSP RM	PÇA	6	00071928	R\$ 512,03	R\$ 3.072,18
6	RELÉ HIDRÁULICO 1/8	PÇA	8	00071929	R\$ 758,57	R\$ 6.068,56



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

7	PRÉ-FILTRO HHSF/ HESFM EM MALHA	PÇA	4	00071932	R\$ 4.195,14	R\$ 16.780,56
8	BOQUILLA CON TUERCA HSF/HESFM/VHSF TIPO 2	PÇA	40	00081766	R\$ 507,18	R\$ 20.287,20
9	ABRAÇADEIRA PARTE DO EQUIPAMENTO AZUD LINHA LUXON MFH, PARA BOCAL HHSF/HESFM	PÇA	40	00071937	R\$ 255,54	R\$ 10.221,60
10	JUNTA 365 X 5 MM	PÇA	12	00079167	R\$ 119,82	R\$ 1.437,84
11	JUNTA EM U HHSF/ HESFM PARTE DO EQUIPAMENTO LUXON MFH	PÇA	12	00071934	R\$ 117,72	R\$ 1.412,64
12	ADAPTADOR DE PRESSÃO DE LIMPEZA < 7 BAR/100 PSI	PÇA	6	00079158	R\$ 79,30	R\$ 475,80
13	JUNTA PERFIL U60VA80	PÇA	20	00079174	R\$ 163,87	R\$ 3.277,40
14	JUNTA EM U DO PISTÃO	PÇA	20	00079176	R\$ 121,03	R\$ 2.420,60
15	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA PRÉ-FILTRO	PÇA	12	00081574	R\$ 588,96	R\$ 7.067,52
16	PLUG DE DESGASTE DA TURBINA	PÇA	12	00079177	R\$ 383,89	R\$ 4.606,68
17	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA DA CÂMARA DE DRENAGEM	PÇA	6	00081575	R\$ 463,51	R\$ 2.781,06
18	DISCO DE ALUMÍNIO SEPARADOR DE FILTRO HIDRAULICO 301 X 18	PÇA	4	00081576	R\$ 3.115,28	R\$ 12.461,12
19	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 3 (MFH 7200)	PÇA	4	00079178	R\$ 1.018,98	R\$ 4.075,92
20	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	4	00079178	R\$ 997,80	R\$ 3.991,20
21	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 300M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH7200	PÇA	2	00071930	R\$ 17.765,92	R\$ 35.531,84



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

22	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 1000M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH4800	PÇA	2	00071931	R\$ 12.956,34	R\$ 25.912,68
23	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	3	00071935	R\$ 5.469,86	R\$ 16.409,58
24	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 7200)	PÇA	3	00071936	R\$ 5.765,03	R\$ 17.295,09
25	KIT M-2 MANUTENÇÃO DO PISTÃO	PÇA	12	00079179	R\$ 1.102,11	R\$ 13.225,32
TOTAL						R\$ 257.915,17

Valor total estimado é de R\$ 257.915,17 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quinze reais e dezessete centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 BASE NORMATIVA APLICÁVEL

A presente contratação será conduzida em estrita observância ao arcabouço jurídico aplicável às contratações públicas, respeitando a hierarquia normativa previamente estabelecida, com priorização das disposições federais seguidas das normas estaduais e municipais pertinentes.

Nesse contexto, constituem fundamento jurídico principal:

I — Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, disciplinando planejamento, seleção do fornecedor, execução e fiscalização contratual;

II — Decreto Estadual nº 1.525/2022, naquilo que couber como diretriz complementar de boas práticas e governança;

III — Decreto Municipal nº 081/2023, quanto aos procedimentos e regulamentações administrativas locais;

IV — Normas técnicas aplicáveis, orientações dos órgãos de controle e demais regulamentações correlatas à natureza do objeto.

Sempre que houver exigência legal de apresentação de documentos, comprovações ou declarações, tais requisitos serão expressamente indicados neste Termo de Referência, acompanhados de referência normativa e explicação quanto à finalidade administrativa ou jurídica, garantindo transparência e rastreabilidade decisória.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

2.2 VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se vinculada às conclusões técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar — ETP, instrumento que demonstrou a necessidade de disponibilização contínua de componentes destinados à manutenção dos sistemas de filtração da ETA Cristo Rei.

O Termo de Referência constitui etapa de consolidação e aperfeiçoamento do planejamento realizado, incorporando:

- validação das premissas técnicas;
- complementação de dados operacionais;
- correção de inconsistências identificadas;
- eliminação de potenciais direcionamentos;
- fortalecimento da segurança jurídica.

Tal abordagem atende ao princípio do planejamento previsto na legislação aplicável às contratações públicas.

2.3 COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA

O Plano de Contratações Anual do exercício de 2026 (PCA/2026) foi regularmente publicado, em conformidade com os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

Embora a presente demanda não estivesse inicialmente prevista no referido plano, a contratação ora pretendida revela-se essencial e inadiável, encontrando-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos institucionais e às necessidades prioritárias da Administração.

A não realização desta contratação poderá acarretar prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população, justificando-se, assim, sua inclusão excepcional no PCA/2026.

Diante do exposto, propõe-se a formalização da presente contratação como inclusão excepcional ao PCA/2026, mediante autorização da autoridade competente, com fundamento no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a legalidade, a eficiência e a continuidade do procedimento.

2.4 ENQUADRAMENTO DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A análise das características do objeto permite classificá-lo como aquisição de bens comuns, uma vez que os itens apresentam:

- especificações objetivamente definíveis;
- padrões técnicos verificáveis;
- disponibilidade concorrencial no mercado;
- ausência de singularidade técnica.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Tal enquadramento favorece a seleção por procedimento competitivo, promovendo isonomia entre fornecedores e aderência aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

2.5 INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA OPERACIONAL

A contratação possui relevância estratégica-operacional, estando diretamente associada à manutenção da capacidade produtiva da ETA Cristo Rei e à preservação da regularidade do abastecimento de água.

A indisponibilidade de peças de reposição pode resultar em:

- paralisação parcial de sistemas filtrantes;
- redução da eficiência do tratamento;
- aumento de intervenções emergenciais;
- riscos à continuidade do serviço essencial.

Assim, a contratação materializa medida preventiva de gestão operacional voltada à proteção do interesse público primário.

2.6 JUSTIFICATIVA DO MODELO DE FORNECIMENTO

A adoção do fornecimento sob demanda decorre da natureza variável do consumo dos itens, influenciado por fatores operacionais, desgaste de componentes e ocorrências técnicas imprevisíveis.

Esse modelo permite:

- maior flexibilidade administrativa;
- racionalização de estoques;
- otimização do emprego de recursos públicos;
- alinhamento entre consumo real e execução financeira.

Os quantitativos estimados têm finalidade referencial para fins de planejamento e disputa competitiva.

2.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Adota-se o critério de menor preço por item, por representar modelagem mais adequada diante da independência funcional dos componentes que integram o objeto.

Tal critério:

- amplia a competitividade;
- reduz barreiras à participação;
- mitiga distorções de precificação;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- facilita análise de exequibilidade;
- atende às boas práticas de controle externo.

2.8 DIRETRIZES DE GOVERNANÇA APLICADAS

A fundamentação da contratação observa diretrizes voltadas à robustez técnico-jurídica, incluindo:

- neutralidade concorrencial;
- vedação a direcionamento;
- rastreabilidade técnica das decisões;
- mitigação de riscos;
- alinhamento com boas práticas fiscalizatórias;
- transparência procedimental.

Tais diretrizes orientam a estruturação do Termo de Referência e reforçam a segurança institucional da contratação.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO OPERACIONAL

A Estação de Tratamento de Água — ETA Cristo Rei opera com tecnologia de ultrafiltração por membranas, caracterizada por elevado grau de automação e dependência de condições hidráulicas controladas para manutenção da eficiência do processo de tratamento. Nesse contexto, os sistemas de filtração por telas constituem etapa preliminar indispensável ao funcionamento adequado das unidades de ultrafiltração.

Esses sistemas atuam na retenção de sólidos em suspensão, partículas e materiais particulados presentes na água bruta, reduzindo a carga de contaminantes que alcançam as membranas e preservando sua integridade operacional.

3.2 FUNÇÃO TÉCNICA DOS COMPONENTES

Os filtros de telas de diferentes granulometrias exercem funções complementares no processo:

- retenção de materiais grosseiros, como detritos orgânicos e resíduos sólidos;
- retenção de partículas finas e sedimentos;
- estabilização do fluxo hidráulico de alimentação;
- proteção contra colmatção prematura das membranas;
- redução de intervenções corretivas de maior complexidade.

A eficiência desses sistemas está diretamente condicionada à disponibilidade de peças e componentes em condições adequadas de operação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

3.3 RISCO OPERACIONAL ASSOCIADO À NÃO CONTRATAÇÃO

A indisponibilidade de componentes de reposição pode resultar em falhas funcionais dos filtros, ocasionando:

- paralisação de trens de ultrafiltração;
- redução da capacidade produtiva da estação;
- aumento de custos operacionais emergenciais;
- comprometimento da continuidade do serviço público.

Estima-se que a interrupção de um conjunto filtrante possa gerar redução significativa da produção, evidenciando a criticidade operacional da manutenção preventiva e corretiva.

3.4 NATUREZA PREVENTIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui caráter preventivo e estratégico, não se destinando apenas à correção de falhas já ocorridas, mas à mitigação antecipada de riscos técnicos e operacionais. A disponibilização planejada de componentes permite:

- execução de manutenções programadas;
- aumento da vida útil dos equipamentos;
- redução de paradas não planejadas;
- melhoria da confiabilidade do sistema;
- preservação da estabilidade do processo produtivo.

Essa abordagem está alinhada a práticas modernas de gestão de ativos e manutenção industrial.

3.5 IMPACTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL

A ETA Cristo Rei integra a infraestrutura responsável pelo abastecimento de parcela relevante da população urbana do município, sendo elemento fundamental para a garantia do acesso à água potável.

Eventuais falhas operacionais decorrentes da indisponibilidade de peças podem refletir em:

- redução de capacidade de atendimento;
- instabilidade no fornecimento;
- impactos sanitários indiretos;
- riscos reputacionais institucionais.

A contratação, portanto, transcende o caráter operacional e se insere na proteção do interesse público primário.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

3.6 ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

A aquisição de peças e componentes destinados à manutenção dos sistemas filtrantes representa solução técnica proporcional, eficiente e economicamente racional diante das alternativas possíveis, por:

- preservar investimentos já realizados em infraestrutura;
- evitar substituição integral de equipamentos;
- permitir manutenção modular;
- reduzir custos de reposição estrutural;
- garantir continuidade operacional.

Tal solução mostra-se aderente aos princípios da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos.

3.7 SÍNTESE DA NECESSIDADE

Diante do exposto, a necessidade da contratação encontra respaldo técnico-operacional consistente, sendo motivada pela preservação da funcionalidade dos sistemas de filtração, pela mitigação de riscos de interrupção produtiva e pela garantia da continuidade da prestação de serviço público essencial.

A contratação configura medida de planejamento operacional indispensável à manutenção da estabilidade e confiabilidade do sistema de tratamento de água.

4. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO BEM COMUM

4.1 ENQUADRAMENTO JURÍDICO DO OBJETO

A caracterização do objeto como bem comum decorre da análise técnica de suas características funcionais e de mercado, observando-se que os itens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas usuais e verificáveis.

Nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, considera-se bem comum aquele cujos parâmetros de qualidade podem ser descritos de forma objetiva, permitindo a comparação entre propostas de fornecedores distintos sem necessidade de avaliação subjetiva especializada.

A natureza dos componentes objeto desta contratação atende a esse enquadramento, uma vez que:

- possuem características dimensionais e funcionais mensuráveis;
- apresentam requisitos técnicos padronizados;
- são amplamente comercializados no mercado;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

- permitem verificação de conformidade por critérios técnicos objetivos.

4.2 OBJETIVIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas adotadas neste Termo de Referência serão estruturadas com base em parâmetros verificáveis, tais como:

- dimensões físicas;
- compatibilidade funcional;
- características de desempenho;
- requisitos de resistência e vedação;
- padrões mínimos de qualidade.

Tal abordagem assegura a comparabilidade entre propostas e evita subjetividade na avaliação técnica.

4.3 DISPONIBILIDADE DE MERCADO

A análise preliminar indica a existência de fornecedores capazes de ofertar itens com características equivalentes e compatíveis com os requisitos operacionais do sistema filtrante, afastando a caracterização de singularidade técnica ou exclusividade.

Esse cenário favorece:

- competição ampla;
- pluralidade de propostas;
- obtenção de condições economicamente vantajosas;
- redução de dependência tecnológica.

A estruturação do objeto observará neutralidade concorrencial, evitando restrições indevidas à participação.

4.4 COMPATIBILIDADE COM PROCEDIMENTO COMPETITIVO

O enquadramento como bem comum permite adoção de procedimento competitivo de seleção do fornecedor, sustentado por critérios objetivos de julgamento e especificações técnicas padronizadas.

Tal enquadramento reforça:

- isonomia entre licitantes;
- transparência procedimental;
- previsibilidade de avaliação;
- aderência aos princípios da economicidade e eficiência.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

4.5 NEUTRALIDADE E VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO

A formulação das especificações técnicas observará rigorosamente a vedação a direcionamento de marca, modelo ou fornecedor, salvo quando tecnicamente justificável e devidamente fundamentado, hipótese que deverá observar a legislação aplicável.

Serão adotadas descrições orientadas por desempenho funcional, admitindo-se equivalência técnica comprovada, garantindo:

- competitividade;
- segurança jurídica;
- conformidade com boas práticas de controle externo.

4.6 Conclusão do Enquadramento

Com base na análise técnica, mercadológica e jurídica realizada, conclui-se que o objeto da contratação se enquadra adequadamente na categoria de bens comuns, permitindo sua aquisição mediante procedimento competitivo, com critérios objetivos de avaliação e ampla participação de fornecedores aptos.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL

O objeto da contratação consiste no fornecimento de peças, componentes e materiais destinados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de filtração por telas instalados na Estação de Tratamento de Água ETA Cristo Rei.

Os itens destinam-se à reposição de componentes sujeitos a desgaste operacional, falha funcional ou substituição programada, assegurando a continuidade do funcionamento dos filtros que integram o processo de pré-tratamento da ultrafiltração por membranas.

A descrição técnica do objeto foi estruturada com base em critérios de desempenho e compatibilidade funcional, de modo a assegurar neutralidade concorrencial e permitir a participação de fornecedores aptos a ofertar soluções equivalentes.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os componentes a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- I — Compatibilidade funcional com os sistemas de filtração existentes;
- II — Conformidade dimensional e operacional com os conjuntos onde serão aplicados;
- III — Resistência às condições hidráulicas e mecânicas de operação;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

IV — Adequação aos parâmetros usuais de pressão, vazão e temperatura;

V — Integridade estrutural e ausência de defeitos de fabricação;

VI — Identificação técnica do produto e de seu fabricante;

VII — Fornecimento de itens novos, sem uso anterior.

A verificação de conformidade poderá ocorrer por meio de análise documental, inspeção física ou outros mecanismos técnicos de validação.

5.3 TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

Os itens, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e códigos de referência constam em tabela específica integrante deste Termo de Referência, elaborada com base no levantamento técnico realizado no Estudo Técnico Preliminar.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e destinam-se à formação de referência para planejamento e disputa competitiva, não configurando obrigação de aquisição integral.

5.4 ACEITAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

Será admitido o fornecimento de itens tecnicamente equivalentes, desde que comprovado que:

- atendem às funções operacionais previstas;
- apresentam desempenho compatível;
- não comprometem a integridade dos sistemas existentes.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de documentação técnica, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos comprobatórios.

Tal previsão visa garantir competitividade e evitar restrições indevidas à participação.

5.5 REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

Os itens fornecidos deverão observar padrões mínimos de qualidade compatíveis com sua finalidade operacional, incluindo:

- adequação aos requisitos técnicos descritos;
- conformidade com normas técnicas aplicáveis, quando existentes;
- garantia contra defeitos de fabricação;
- integridade durante transporte e armazenamento.

A Administração poderá rejeitar itens que não atendam às condições estabelecidas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

5.6 IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE

Para fins de controle e fiscalização, os produtos deverão apresentar informações mínimas de identificação, tais como:

- fabricante;
- especificação técnica;
- lote ou referência equivalente;
- demais elementos necessários à rastreabilidade.

Esse requisito contribui para a gestão contratual e para eventual apuração de não conformidades.

5.7 CONSOLIDAÇÃO DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

A estrutura técnica adotada para descrição do objeto visa garantir:

- clareza na definição dos requisitos;
- comparabilidade entre propostas;
- neutralidade concorrencial;
- segurança operacional;
- rastreabilidade na execução contratual.

Dessa forma, assegura-se que a contratação atenda simultaneamente às necessidades operacionais e às exigências normativas aplicáveis.

6. ESTUDO DE MERCADO E COMPETITIVIDADE

6.1 FINALIDADE DA ANÁLISE DE MERCADO

O estudo de mercado tem por finalidade avaliar a disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, identificar condições usuais de fornecimento e verificar a existência de ambiente concorrencial suficiente para realização de procedimento competitivo.

Essa análise subsidia a definição da estratégia de contratação, assegurando que as especificações técnicas não restrinjam indevidamente a participação de interessados e que a Administração atue alinhada aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

6.2 IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES POTENCIAIS

A análise preliminar indica a existência de fornecedores capazes de ofertar peças e componentes com características técnicas compatíveis com os requisitos operacionais estabelecidos, incluindo fabricantes, distribuidores e representantes comerciais especializados.

Tal cenário evidencia:

- pluralidade potencial de participantes;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

- inexistência de singularidade técnica impeditiva;
- viabilidade de competição;
- redução de dependência tecnológica.

Essa constatação afasta a presunção de exclusividade e sustenta a adoção de procedimento competitivo.

6.3 ESTRUTURA DE OFERTA NO MERCADO

O mercado relacionado ao fornecimento de componentes para sistemas filtrantes apresenta características típicas de fornecimento técnico-industrial, incluindo:

- padronização dimensional e funcional;
- possibilidade de substituição modular de componentes;
- existência de soluções equivalentes;
- atuação de múltiplos agentes econômicos.

Tais características favorecem a comparabilidade entre propostas e permitem a adoção de critérios objetivos de avaliação.

6.4 AVALIAÇÃO DE RISCOS CONCORRENCIAIS

Foram considerados potenciais riscos associados à competição, tais como:

- restrição indevida por especificações técnicas;
- dependência de fabricante específico;
- limitação de participação por exigências desproporcionais.

A estruturação deste Termo de Referência buscou mitigar esses riscos por meio de:

- especificações orientadas por desempenho;
- aceitação de equivalência técnica;
- neutralidade concorrencial;
- critérios objetivos de habilitação.

6.5 IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PREÇOS

A existência de ambiente concorrencial contribui para:

- formação de preços mais eficientes;
- ampliação de disputas;
- redução de sobrepreço;
- maior transparência na análise de propostas.

O estudo de mercado também subsidia a etapa posterior de estimativa de preços e avaliação de exequibilidade.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

6.6 CONCLUSÃO DO ESTUDO DE MERCADO

A análise realizada demonstra que o mercado apresenta condições adequadas de competitividade para atendimento ao objeto da contratação, sendo possível estruturar procedimento competitivo com ampla participação de fornecedores, preservando os princípios da isonomia e da eficiência administrativa.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PREMISSAS GERAIS

Os requisitos estabelecidos nesta seção definem as condições mínimas técnicas, operacionais e administrativas a serem observadas pelo fornecedor para adequada execução do objeto, assegurando qualidade, compatibilidade funcional e segurança operacional.

Sua definição observa os princípios da proporcionalidade, pertinência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação aplicável.

7.2 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os itens fornecidos deverão:

- I — Ser novos e sem uso anterior;
- II — Apresentar compatibilidade funcional com os sistemas existentes;
- III — Atender às especificações dimensionais e operacionais;
- IV — Possuir integridade estrutural e ausência de vícios;
- V — Ser identificáveis quanto à origem e fabricante;
- VI — Atender aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir documentação técnica comprobatória.

7.3 GARANTIA DOS PRODUTOS

Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação de:

12 meses

ou prazo superior quando usualmente praticado no mercado.

A garantia deverá cobrir substituição ou reparação sem ônus adicional à Administração.

7.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Para fins de validação técnica, poderão ser exigidos:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- fichas técnicas
- catálogos
- especificações de fabricante
- documentos equivalentes

Essa exigência visa assegurar compatibilidade operacional.

7.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

A Administração poderá solicitar amostras para avaliação técnica prévia quando necessário à verificação de conformidade ou equivalência funcional.

A exigência será devidamente justificada e formalizada.

7.6 REQUISITOS LOGÍSTICOS

Compete ao fornecedor:

- acondicionamento adequado;
- transporte seguro;
- prevenção de danos;
- cumprimento de prazos.

Todos os custos estarão incluídos na proposta.

7.7 IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE

Os produtos deverão conter informações mínimas que permitam rastreabilidade, incluindo:

- identificação do fabricante
- especificação técnica
- lote ou referência

7.8 CONFORMIDADE NORMATIVA

Quando aplicável, os itens deverão atender às normas técnicas pertinentes à sua fabricação, segurança e utilização.

A comprovação poderá ser documental ou por inspeção.

7.9 REQUISITOS DE DESEMPENHO

Os itens fornecidos deverão garantir:

- funcionamento adequado dos sistemas;
- estabilidade operacional;
- continuidade do processo produtivo.

Não conformidades deverão ser sanadas pelo fornecedor.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

7.10 CONSOLIDAÇÃO

Os requisitos estabelecidos visam assegurar:

- qualidade técnica
- segurança operacional
- governança contratual
- proteção do interesse público

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 DIRETRIZES GERAIS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá sob regime de fornecimento sob demanda, mediante emissão formal de Ordens de Fornecimento, observando-se as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração.

8.2 FORMALIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento contendo:

- identificação do item
- quantidade
- local de entrega
- prazo aplicável
- responsável solicitante

O prazo de execução será contado a partir do recebimento formal da ordem pelo fornecedor.

8.3 CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE OPERACIONAL

Para fins de governança da execução, as demandas poderão ser classificadas conforme impacto operacional:

I — Criticidade Alta

Itens cuja indisponibilidade comprometa a operação da ETA.

II — Criticidade Moderada

Itens necessários à continuidade operacional sem impacto imediato.

III — Criticidade Baixa

Reposições programadas ou de manutenção preventiva.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

A classificação será indicada na Ordem de Fornecimento.

Criticidade	Prazo Máximo
Alta	até 5 dias úteis
Moderada	até 10 dias úteis
Baixa	até 15 dias úteis

8.5 PRAZO DE RESPOSTA TÉCNICA

O fornecedor deverá responder a solicitações técnicas ou notificações de inconformidade no prazo máximo de:

2 dias úteis

contados do recebimento formal da comunicação.

8.6 SUBSTITUIÇÃO DE ITENS NÃO CONFORMES

Itens rejeitados deverão ser substituídos:

Em até 5 dias úteis

sem ônus adicional, incluindo logística reversa, quando aplicável.

8.7 ENTREGA E LOGÍSTICA

Compete ao fornecedor:

- transporte seguro
- acondicionamento adequado
- prevenção de danos
- observância às normas de segurança

Todos os custos estão incluídos na proposta.

8.8 RECEBIMENTO

Recebimento Provisório

Verificação inicial de integridade e quantidade.

Recebimento Definitivo

Após validação técnica de conformidade.

Somente após recebimento definitivo ocorrerá liquidação da despesa.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

8.9 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Todas as inconformidades deverão ser registradas pela fiscalização, permitindo:

- rastreabilidade
- avaliação de desempenho
- aplicação de sanções
- gestão de riscos

8.10 TRATAMENTO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar:

- notificação formal
- aplicação de penalidades
- revisão de desempenho
- medidas administrativas cabíveis

8.11 CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE EXECUÇÃO

O modelo estabelecido visa garantir:

- previsibilidade operacional
- continuidade do serviço público
- segurança jurídica
- controle fiscalizatório
- governança executiva

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 DIRETRIZES GERAIS DE GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas em conformidade com os princípios da eficiência, controle e transparência administrativa, assegurando acompanhamento sistemático do cumprimento das obrigações pactuadas.

A atuação dos agentes designados visa:

- verificar a conformidade do fornecimento;
- prevenir irregularidades;
- registrar ocorrências;
- subsidiar decisões administrativas;
- proteger o interesse público.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela execução contratual.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

9.2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA EXECUÇÃO

A execução contratual observará segregação funcional entre gestão e fiscalização, compreendendo:

- fiscalização técnica;
- fiscalização administrativa;
- gestão contratual.

Tal estrutura promove controle interno adequado e mitigação de riscos de concentração decisória.

9.3 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a conformidade operacional do fornecimento, incluindo verificação de adequação funcional, compatibilidade técnica e desempenho dos itens entregues.

Designação:

- Nome: WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA, MATRICULA
- Matrícula: 650
- Cargo: Auxiliar de saneamento - Diretoria de produção
- Órgão: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE/VG

9.4 SUPLENTE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Compete à fiscalização administrativa acompanhar aspectos formais e documentais da execução contratual, incluindo prazos, registros e cumprimento de requisitos administrativos.

Designação:

- Nome: MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA
- Cargo: Diretora de Produção
- Órgão: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE/VG

9.5 GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será responsável pela coordenação global da execução, comunicação institucional, consolidação de informações e encaminhamento de providências administrativas.

Designação:

- Nome: Hércules Thiago Batistella Sguarezi
- Matrícula: 690
- Cargo: Gestor de Contratos
- Órgão: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande — DAE/VG



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

9.6 INSTRUMENTOS DE ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução poderá utilizar:

- registros formais de fiscalização;
- relatórios de ocorrência;
- indicadores operacionais de desempenho;
- comunicações oficiais;
- registros de recebimento.

Esses instrumentos asseguram rastreabilidade e transparência.

9.7 INDICADORES OPERACIONAIS DE MONITORAMENTO

Poderão ser utilizados indicadores voltados à avaliação da execução, tais como:

- conformidade de entregas;
- cumprimento de prazos;
- necessidade de substituições;
- tempo de resposta a não conformidades.

Tais indicadores subsidiam a tomada de decisão e aprimoram a governança contratual.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 PRINCÍPIOS GERAIS

O pagamento decorrente da execução contratual será condicionado à efetiva entrega e aceitação dos itens fornecidos, observando-se os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal, bem como as disposições normativas aplicáveis à execução da despesa pública.

Nenhum pagamento será realizado sem a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

10.2 CONDIÇÃO PARA MEDIÇÃO

A medição do fornecimento ocorrerá por evento de entrega, considerando:

- quantitativos efetivamente entregues;
- conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- verificação de recebimento definitivo;
- regularidade documental.

A medição será validada pela fiscalização contratual.

10.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PAGAMENTO

Para fins de processamento do pagamento, deverão ser apresentados:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

- nota fiscal correspondente;
- documentação de regularidade exigida pela legislação aplicável;
- demais registros requeridos para liquidação da despesa.

Sempre que exigido em norma, a apresentação documental será acompanhada da correspondente verificação administrativa.

10.4 PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO

Após conferência e validação pela fiscalização, será realizado o procedimento administrativo de liquidação da despesa, atestando:

- a conformidade do fornecimento;
- o cumprimento das condições contratuais;
- a aptidão para pagamento.

Somente após essa etapa será autorizado o pagamento.

10.5 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio institucional adotado pela Administração, em prazo compatível com a legislação e procedimentos administrativos vigentes, contado a partir da conclusão regular da etapa de liquidação.

10.6 RETENÇÕES LEGAIS

Quando aplicável, poderão incidir retenções tributárias ou administrativas previstas na legislação vigente, observadas as obrigações legais e regulamentares pertinentes.

10.7 VEDAÇÃO A PAGAMENTO ANTECIPADO

Não será admitido pagamento antecipado sem previsão legal específica e justificativa formal, preservando-se a segurança jurídica e a proteção ao erário.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E METODOLOGIA

11.1 FINALIDADE DA ESTIMATIVA

A estimativa de preços tem por finalidade estabelecer parâmetro de referência para a Administração, subsidiando: (i) a definição do valor estimado da contratação; (ii) a avaliação da vantajosidade; (iii) a análise de exequibilidade das propostas; e (iv) a mitigação de riscos de sobrepreço/superfaturamento, em conformidade com as boas práticas de governança e controle.

11.2 DIRETRIZ NORMATIVA E PREMISSAS METODOLÓGICAS

A elaboração da estimativa observará, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (ou norma superveniente que a substitua), bem como orientações de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

controle aplicáveis, assegurando método documentado, rastreável e auditável, com adoção de fontes idôneas e comparáveis ao objeto.

Premissas mínimas:

- I — Comparabilidade técnica dos itens (mesma especificação funcional/desempenho);
- II — Atualidade (data-base coerente com a realidade de mercado);
- III — Rastreabilidade (registro dos critérios e evidências);
- IV — Tratamento de distorções (depuração de valores discrepantes).

11.3 FONTES PREFERENCIAIS E HIERARQUIA DE EVIDÊNCIAS

A composição do preço estimado priorizará, conforme disponibilidade e adequação ao objeto, a seguinte hierarquia de fontes:

- I — Contratações públicas similares (mesmo objeto/itens, especificações compatíveis e vigência recente);
- II — Bases oficiais e bancos de preços aplicáveis (quando houver correspondência técnica);
- III — Pesquisa direta com fornecedores (cotações formais e comparáveis);
- IV — Outras referências tecnicamente justificáveis, desde que verificáveis e compatíveis.

A Administração deverá registrar a justificativa de seleção das fontes utilizadas, especialmente quando não for possível utilizar as fontes prioritárias.

11.4 PROCEDIMENTOS DE COLETA E VALIDAÇÃO

A coleta de preços deverá observar:

- I — Solicitação de propostas/cotações com descrição técnica suficiente para garantir equivalência;
- II — Registro das condições comerciais relevantes (prazo, frete, garantia, local de entrega, impostos aplicáveis, validade da proposta);
- III — Verificação de compatibilidade entre o item cotado e a especificação do TR;
- IV — Registro de evidências (prints, documentos, atas, extratos, propostas formais, etc.) nos autos.

11.5 TRATAMENTO ESTATÍSTICO E DEPURAÇÃO DE DISTORÇÕES

Os dados coletados serão submetidos a tratamento para mitigação de distorções, podendo incluir:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

I — Identificação de valores discrepantes/outliers, quando incompatíveis com a massa de dados ou com parâmetros de mercado;

II — Justificativa formal para eventual desconsideração de valores atípicos;

III — Utilização de medida representativa adequada (ex.: mediana quando houver dispersão relevante; média quando a amostra for homogênea), conforme justificativa técnica.

A metodologia adotada e o resultado final deverão ser plenamente justificáveis e auditáveis.

11.6 DATA-BASE, ATUALIZAÇÃO E REAVALIAÇÃO

A estimativa de preços terá data-base registrada no processo administrativo.

Caso haja lapso temporal relevante entre a pesquisa e a publicação do instrumento convocatório, ou variação significativa de mercado, a Administração poderá atualizar ou reavaliar a estimativa, mediante justificativa formal e juntada das evidências correspondentes.

11.7 UTILIZAÇÃO DA ESTIMATIVA NA FASE COMPETITIVA

O valor estimado servirá como referência para:

I — análise de vantajosidade;

II — avaliação de propostas com indícios de inexequibilidade;

III — suporte à decisão administrativa.

A estimativa não vincula a Administração ao valor apurado, prevalecendo o resultado do procedimento competitivo, desde que observado o controle de exequibilidade e conformidade técnica.

11.8 REGISTRO PROCESSUAL DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços que subsidiou a formação da estimativa encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, integrando o conjunto documental da instrução, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de verificação por instâncias de controle.

11.9 SÍNTESE DE CONFORMIDADE

A estimativa de preços foi estruturada para assegurar conformidade com boas práticas de governança, mitigando riscos de sobrepreço, garantindo comparabilidade técnica e assegurando documentação idônea e verificável para fins de controle e auditoria.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 FORMA DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório competitivo, estruturado conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, assegurando:

- igualdade de condições entre os licitantes;
- transparência procedimental;
- objetividade na avaliação;
- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A definição da modalidade observará a caracterização do objeto e as conclusões do planejamento da contratação.

12.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando:

- independência funcional dos componentes;
- ampliação da competitividade;
- mitigação de concentração de fornecimento;
- eficiência na formação de preços.

12.3 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas considerará:

- aderência às especificações técnicas;
- coerência documental;
- compatibilidade entre descrição ofertada e objeto;
- atendimento às condições do instrumento convocatório.

Propostas em desconformidade poderão ser desclassificadas.

12.4 ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

Nos termos da legislação aplicável, a Administração poderá avaliar a exequibilidade das propostas, especialmente quando apresentarem valores potencialmente inexequíveis.

Poderão ser solicitados:

- esclarecimentos formais;
- demonstração de composição de custos;
- documentos complementares.

A análise busca prevenir inadimplemento e proteger o interesse público.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

12.5 DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Poderão ser realizadas diligências para:

- esclarecer informações;
- confirmar documentação;
- verificar compatibilidade técnica;
- sanar dúvidas formais.

As diligências não implicarão tratamento desigual entre licitantes.

12.6 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação observarão estrita proporcionalidade ao objeto, abrangendo:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica pertinente.

Exigências restritivas serão evitadas.

12.7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Para verificação de equivalência técnica, poderá ser exigida apresentação de:

- fichas técnicas;
- catálogos;
- especificações de fabricante;
- documentos equivalentes.

12.8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão aplicados os critérios legais vigentes, incluindo:

- tratamento diferenciado a micro e pequenas empresas;
- demais critérios previstos na legislação.

12.9 CONSOLIDAÇÃO

Os critérios estabelecidos asseguram:

- competitividade
- segurança jurídica
- governança procedimental
- seleção eficiente



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 FUNDAMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de conferir flexibilidade administrativa e eficiência operacional à contratação, considerando a natureza variável do consumo dos itens e a impossibilidade de previsão exata das quantidades a serem demandadas ao longo da vigência contratual.

O registro de preços permite à Administração realizar aquisições conforme necessidade efetiva, evitando imobilização desnecessária de recursos e racionalizando a gestão de estoques.

13.2 ADEQUAÇÃO DO SRP AO OBJETO

A natureza do objeto apresenta características que recomendam a utilização do Sistema de Registro de Preços, tais como:

- consumo condicionado a desgaste operacional;
- necessidade de reposições não programadas;
- variabilidade de demanda;
- inexistência de necessidade de aquisição integral imediata;
- possibilidade de aquisições parceladas.

Essas condições demonstram compatibilidade entre o modelo de contratação e as necessidades administrativas.

13.3 BENEFÍCIOS ADMINISTRATIVOS

A utilização do SRP possibilita:

- maior eficiência na gestão orçamentária;
- redução de processos licitatórios repetitivos;
- agilidade nas aquisições;
- alinhamento entre execução e demanda real;
- melhoria da governança contratual.

13.4 CONFORMIDADE NORMATIVA

A adoção do Sistema de Registro de Preços observará as disposições legais aplicáveis e será formalizada mediante procedimento licitatório adequado, garantindo respeito aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

13.5 CONSOLIDAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

Diante da análise realizada, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui solução adequada e proporcional às características do objeto e às necessidades administrativas,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

permitindo maior flexibilidade operacional sem prejuízo da segurança jurídica ou da competitividade do certame.

14. REGRAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 FORMALIZAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Concluído o procedimento licitatório, será formalizada Ata de Registro de Preços contendo fornecedores classificados, condições de fornecimento e valores registrados, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A Ata possui natureza de instrumento vinculativo para futura contratação, não configurando obrigação de aquisição, mas sim compromisso de fornecimento nas condições registradas, garantindo flexibilidade administrativa e racionalização de custos operacionais.

14.2 VIGÊNCIA

A vigência da Ata observará limite máximo de 12 meses, contados da assinatura, conforme legislação aplicável, sendo vedada prorrogação, salvo hipóteses expressamente previstas em norma.

Durante sua vigência poderão ser formalizadas contratações decorrentes do registro.

14.3 LIMITES QUANTITATIVOS

As contratações decorrentes observarão:

- quantitativos máximos registrados
- limites administrativos internos
- disponibilidade orçamentária

A Administração não estará obrigada a contratar integralmente os quantitativos estimados.

14.4 FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

As contratações serão formalizadas por:

- contrato administrativo; ou
- instrumento equivalente

Devendo conter:

- objeto detalhado
- prazo
- condições de execução
- dotação orçamentária



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

14.5 REVISÃO DE PREÇOS

Poderá ocorrer revisão mediante demonstração inequívoca de alteração das condições de mercado, observando:

- instrução processual completa
- comprovação documental
- análise técnica e jurídica
- decisão fundamentada

Vedada revisão baseada em mera alegação.

14.6 CANCELAMENTO DO REGISTRO

O cancelamento poderá ocorrer quando:

- houver descumprimento contratual
- perda de habilitação
- ocorrência de interesse público superveniente
- solicitação fundamentada do fornecedor

Garantindo-se contraditório e ampla defesa.

14.7 ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A utilização da Ata por órgãos não participantes dependerá de:

- previsão normativa
- anuência do órgão gerenciador
- verificação de vantajosidade
- observância dos limites legais

14.8 GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

Compete ao órgão gerenciador:

- controle de saldo quantitativo
- acompanhamento de desempenho
- registro de ocorrências
- gestão de riscos

14.9 CONSOLIDAÇÃO ESTRATÉGICA

A estrutura da Ata busca assegurar:

- eficiência administrativa
- economicidade
- segurança jurídica



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- continuidade operacional
- governança institucional

15 GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1 FINALIDADE

A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, analisar e tratar eventos que possam comprometer a obtenção dos resultados esperados, a continuidade operacional do serviço público ou a adequada aplicação de recursos públicos, observando boas práticas de governança e planejamento.

A abordagem adotada busca antecipar ocorrências, reduzir impactos e orientar a atuação da fiscalização contratual.

15.2 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os riscos foram avaliados considerando:

- Probabilidade de ocorrência
- Impacto operacional/administrativo
- Nível de risco resultante

Classificação de Probabilidade

- Baixa
- Média
- Alta

Classificação de Impacto

- Baixo
- Médio
- Alto

O nível de risco decorre da combinação desses fatores.

15.3 MATRIZ DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
FORNECIMENTO INCOMPATÍVEL TECNICAMENTE	MÉDIA	ALTO	ALTO	ESPECIFICAÇÃO CLARA E VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	FISCAL TÉCNICO
ATRASO NA ENTREGA	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	SLA DEFINIDO E	APLICAÇÃO DE PENALIDADES	GESTOR



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

				MONITORAMEN TO		
PRODUTO DEFEITUOSO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	GARANTIA E INSPEÇÃO	SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA	FISCAL TÉCNICO
BAIXA COMPETITIVIDA DE	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	ESPECIFICAÇÃO O NEUTRA	REVISÃO DO CERTAME	SETOR DE PLANEJAMENT O
SOBREPREGO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	PESQUISA ROBUSTA	REAVALIAÇÃO DA ESTIMATIVA	ADMINISTRAÇÃO
FALHA DE FISCALIZAÇÃO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	AJUSTE DE DESIGNAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO

15.4 MONITORAMENTO E REVISÃO

A matriz deverá ser monitorada durante toda a execução contratual, podendo ser revisada caso surjam novos riscos ou alterações relevantes no ambiente de execução.

O acompanhamento caberá aos agentes designados para gestão e fiscalização.

15.5 REGISTRO E RASTREABILIDADE

Eventos materializados deverão ser registrados formalmente nos autos do processo, permitindo:

- análise posterior
- prestação de contas
- transparência administrativa
- suporte a auditorias

15.6 CONSOLIDAÇÃO

A incorporação da gestão de riscos fortalece:

- governança contratual
- previsibilidade operacional
- segurança jurídica
- eficiência administrativa

16. SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADES

16.1 DIRETRIZES GERAIS

A presente contratação observará, quando aplicável, princípios e práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e à conformidade regulatória, considerando a natureza do objeto e os impactos potenciais associados ao fornecimento dos bens.

A incorporação desses critérios visa alinhar a contratação às boas práticas de gestão pública responsável e às diretrizes normativas vigentes.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

16.2 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, serão observadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo:

- uso racional de embalagens;
- descarte adequado de resíduos;
- atendimento à legislação ambiental aplicável;
- priorização de materiais que não apresentem riscos ambientais relevantes.

Tais medidas não poderão comprometer a funcionalidade técnica ou restringir indevidamente a competitividade.

16.3 CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA

Os itens fornecidos deverão atender às exigências legais e regulatórias pertinentes à sua fabricação, comercialização e utilização, incluindo requisitos de segurança, qualidade e conformidade técnica aplicáveis.

A Administração poderá exigir comprovação documental quando necessário à validação dessas condições.

16.4 RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor assegurar que:

- os produtos estejam em conformidade com a legislação aplicável;
- não haja irregularidades regulatórias associadas ao fornecimento;
- eventuais exigências legais sejam integralmente atendidas.

Essa responsabilidade integra as obrigações contratuais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 FUNDAMENTO NORMATIVO

As sanções administrativas observarão os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se quando verificado descumprimento de obrigações contratuais, assegurando contraditório e ampla defesa.

Sua finalidade é preservar a execução adequada do contrato e proteger o interesse público.

17.2 PRINCÍPIOS DE APLICAÇÃO

A aplicação observará:

- proporcionalidade
- razoabilidade



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- motivação administrativa
- individualização da penalidade
- gradação conforme gravidade

17.3 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão configurar infrações:

- atraso injustificado
- fornecimento desconforme
- recusa de substituição
- descumprimento contratual
- apresentação de documentação irregular
- comportamento que comprometa execução

17.4 TIPOLOGIA DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas:

- advertência
- multa
- impedimento de licitar e contratar
- declaração de inidoneidade

Considerando:

- reincidência
- impacto operacional
- prejuízo ao erário

17.5 MULTAS ADMINISTRATIVAS

Quando aplicáveis, as multas poderão considerar:

- gravidade da infração
- valor contratual
- impacto na execução

Devendo ser definidas no instrumento convocatório.

17.6 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A aplicação seguirá rito formal:

- instauração
- notificação
- defesa



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- análise técnica
- decisão fundamentada
- Garantindo segurança jurídica.

17.7 REGISTRO E TRANSPARÊNCIA

Sanções poderão ser registradas nos sistemas oficiais pertinentes, assegurando publicidade e controle institucional.

17.8 EFEITO PREVENTIVO

O regime sancionatório visa:

- disciplinar execução
- desestimular inadimplemento
- garantir confiabilidade contratual
- proteger o serviço público

18. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 DEFINIÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será estabelecida no instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis e a natureza do objeto.

O prazo será definido de modo a assegurar equilíbrio entre eficiência administrativa, continuidade operacional e planejamento orçamentário.

18.2 COMPATIBILIDADE COM A NATUREZA DO OBJETO

Considerando tratar-se de aquisição de bens com fornecimento sob demanda, a definição da vigência deverá refletir:

- necessidade operacional da Administração;
- dinâmica de consumo dos itens;
- estratégia de gestão de estoques;
- planejamento das aquisições futuras.

A vigência será compatível com essas características.

18.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Eventuais prorrogações observarão estritamente as hipóteses legais aplicáveis e dependerão de justificativa técnica e administrativa formalizada, quando cabível.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

18.4 RELAÇÃO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando a contratação decorrer de Ata de Registro de Preços, a vigência dos instrumentos dela derivados deverá observar os limites estabelecidos na legislação pertinente e nas condições definidas na própria Ata.

19. ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS

19.1 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações decorrentes da execução da contratação observarão estritamente as hipóteses e limites estabelecidos na legislação aplicável, devendo ser formalmente justificadas e registradas no processo administrativo correspondente.

As alterações poderão abranger ajustes necessários à adequada execução do objeto, desde que preservadas as condições essenciais originalmente pactuadas e o equilíbrio entre as partes.

19.2 REVISÕES DECORRENTES DE FATORES SUPERVENIENTES

Situações supervenientes que impactem a execução poderão ensejar revisão contratual, desde que devidamente comprovadas e fundamentadas, observadas as disposições normativas aplicáveis.

Essas revisões visam manter a viabilidade da execução e a preservação do interesse público.

19.3 CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O cancelamento poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, incluindo:

- descumprimento contratual;
- razões de interesse público;
- inviabilidade de continuidade;
- outras situações previstas em lei.

O procedimento observará formalização adequada e registro processual.

19.4 CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando aplicável, o cancelamento do registro de preços observará as condições estabelecidas na legislação e na Ata correspondente, garantindo respeito ao contraditório e à ampla defesa quando cabível.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações originadas deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Grande — DAE/VG, observando-se a disponibilidade financeira e os instrumentos de planejamento vigentes.

20.2 NATUREZA DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a contratação será operacionalizada por meio de fornecimento sob demanda e vinculada a Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente, em conformidade com os procedimentos administrativos aplicáveis.

Essa sistemática assegura alinhamento entre execução financeira e necessidade operacional efetiva.

20.3 OBSERVÂNCIA À RESPONSABILIDADE FISCAL

A execução da despesa observará:

- a compatibilidade com o planejamento orçamentário;
- os limites legais de responsabilidade fiscal;
- a regularidade dos atos de empenho;
- a disponibilidade de recursos.

Nenhuma contratação será formalizada sem a correspondente cobertura orçamentária.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 INTEGRAÇÃO NORMATIVA

O presente Termo de Referência integra o conjunto de documentos que instruem o procedimento de contratação, devendo ser interpretado em conformidade com a legislação aplicável, observada a hierarquia normativa previamente estabelecida, priorizando-se as disposições federais, seguidas das estaduais e municipais, bem como normas técnicas pertinentes quando cabível.

21.2 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

As disposições deste Termo de Referência servirão de base para elaboração do instrumento convocatório e demais documentos correlatos, sendo suas condições incorporadas às cláusulas contratuais que regerão a execução do objeto.

21.3 PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO

Situações não previstas neste instrumento serão dirimidas pela Administração com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública, sempre resguardando a supremacia do interesse público e a continuidade do serviço essencial.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

21.4 ATUALIZAÇÕES E AJUSTES

Caso sejam identificadas necessidades de aprimoramento técnico ou jurídico antes da formalização do instrumento convocatório, este Termo de Referência poderá ser ajustado mediante justificativa formal e registro processual, garantindo evolução qualitativa do planejamento.

21.5 REGISTRO E RASTREABILIDADE

Todas as decisões e alterações relacionadas a este Termo de Referência deverão ser formalmente registradas no processo administrativo correspondente, assegurando transparência, rastreabilidade e possibilidade de auditoria.

21.6 CONSOLIDAÇÃO FINAL

O presente Termo de Referência foi elaborado com base em critérios de robustez técnica, segurança jurídica e neutralidade concorrencial, buscando assegurar eficiência administrativa, governança da contratação e adequada prestação de serviço público essencial.

22. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Várzea Grande, 28 de abril de 2026

MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA
ÁREA DEMANDANTE / DAEVG

TAINARA RODRIGUES PEDRETE
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026.

FILTROS TELA 1000 E 300 MICRAS

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES INTRODUÇÃO

- 1.1.** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande
- 1.2.** Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 81/2023;
- 1.3.** Destaca-se que a futura aquisição não envolve contratação corporativa de competência exclusiva do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, na forma do art. 2º do Decreto Municipal 81/2023.
- 1.4.** O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

- 2.1.** Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT

Setor Demandante: Diretoria de produção

Responsável pela Demanda: Natan de Oliveira Ferreira

Cargo: Auxiliar de Saneamento

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

A tabela abaixo apresenta a listagem para atender 2 tipos de equipamentos de filtros tela Azud Luxon existentes na ETA Cristo Rei.

FILTRO AZUD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID .	QUAN T	CÓDIGO DO TCE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PISTÃO HHSF COMPLETO	PÇA	4	00071923		
2	VÁLVULA 2 VIAS RH 2" BSP	PÇA	8	00071924		
3	KIT FILTRO AUXILIAR 3/4" FILTRO TELA	PÇA	8	00071926		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

4	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10 BAR, CONEX. LATERAL 1/4" BSP RM	PÇA	6	00081765		
5	VENTOSA TRIPLO EFEITO 1" BSP RM	PÇA	6	00071928		
6	RELÉ HIDRÁULICO 1/8	PÇA	8	00071929		
7	PRÉ-FILTRO HHSF/ HESFM EM MALHA	PÇA	4	00071932		
8	BOQUILLA CON TUERCA HSF/HESFM/VHSF TIPO 2	PÇA	40	00081766		
9	ABRAÇADEIRA PARTE DO EQUIPAMENTO AZUD LINHA LUXON MFH, PARA BOCAL HHSF/HESFM	PÇA	40	00071937		
10	JUNTA 365 X 5 MM	PÇA	12	00079167		
11	JUNTA EM U HHSF/ HESFM PARTE DO EQUIPAMENTO LUXON MFH	PÇA	12	00071934		
12	ADAPTADOR DE PRESSÃO DE LIMPEZA < 7 BAR/100 PSI	PÇA	6	00079158		
13	JUNTA PERFIL U60VA80	PÇA	20	00079174		
14	JUNTA EM U DO PISTÃO	PÇA	20	00079176		
15	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA PRÉ-FILTRO	PÇA	12	00081574		
16	PLUG DE DESGASTE DA TURBINA	PÇA	12	00079177		
17	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA DA CÂMARA DE DRENAGEM	PÇA	6	00081575		
18	DISCO DE ALUMÍNIO SEPARADOR DE FILTRO HIDRAULICO 301 X 18	PÇA	4	00081576		
19	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 3 (MFH 7200)	PÇA	4	00079178		
20	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	4	00079178		

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT

21	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 300M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH7200	PÇA	2	00071930		
22	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 1000M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH4800	PÇA	2	00071931		
23	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	3	00071935		
24	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 7200)	PÇA	3	00071936		
25	KIT M-2 MANUTENÇÃO DO PISTÃO	PÇA	12	00079179		
SUBTOTAL						
FRETE						
TOTAL						

3.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO MATERIAL

Os filtros possuem uma série de peças e equipamentos internos que são os responsáveis pelo funcionamento contínuo desses filtros. A foto a seguir mostra um corte da carcaça externa onde é possível ver a disposição dessas peças.



Figura 1. Carcaça externa do filtro.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO - MT

O equipamento pode ser desmontado e suas partes substituídas conforme mostrado nas fotos a seguir.



Figura 2. Equipamento desmontado.

Os filtros de telas existentes não possuem conjuntos reservas, pois a carcaça azul externa é robusta e cara, não havendo necessidade para essa aquisição, todavia as peças e equipamentos que compõem esses sistemas são requeridas para substituição e reparos, devendo elas ser adquiridas. A descrição técnica-comercial dos filtros telas são apresentadas a seguir:

- 6 (seis) filtros com grau de filtração de 1000 micras, marca Luxon AZUD, modelo MFH 4800 M/8;
- 6 (seis) filtros com grau de filtração de 300 micras marca Luxon AZUD modelo MFH 7200 M/8

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA/2026 foi devidamente publicado pela Administração e encontra-se disponível para consulta, observando as disposições do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento das contratações públicas como instrumento voltado à eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico institucional e às necessidades administrativas identificadas no decorrer do exercício, visando assegurar a continuidade das atividades operacionais e administrativas do Departamento de Água e Esgoto do Município.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

A ausência da presente contratação poderá ocasionar prejuízos ao regular funcionamento da ETA Cristo Rei, comprometendo a execução das atividades operacionais necessárias ao atendimento da população.

Dessa forma, registra-se que a presente demanda possui compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração e com o planejamento das contratações públicas previsto na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente justificada sua realização no exercício vigente.

5. DESCRIÇÕES DA NECESSIDADE

A estação de tratamento de água (ETA) Cristo Rei possui a tecnologia de membranas de ultrafiltração e por conta disso tem seu processo de operação totalmente automatizado. Devido a essa automação o funcionamento correto e satisfatório dos equipamentos é de vital importância para conseguir a produção diária de água.

Os filtros telas de 1000 micras e 300 micras existentes na ETA Cristo Rei atuam como pré-tratamento para posterior tratamento por ultrafiltração nas membranas. Nos filtros de 1000 micras são retidos sólidos grosseiros como folhas, galhos, pedaços de plásticos, pedriscos e outros resíduos sólidos. Nos filtros de 300 micras são retidos areias e pedriscos menores. Sem esse sistema de pré-filtração as membranas se colmatariam rapidamente e seria inviável o funcionamento da estação pelo sistema de membranas.

Há 6 (seis) trens de ultrafiltração, sendo cada um equipado com um par de filtros de 1000 e 300 micras, logo na ETA Cristo Rei há 6 (seis) filtros telas de 1000 micras e 6 (seis) filtros telas de 300 microns, conforme mostrado na figura a seguir.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**



Figura 3. Filtros telas de 1000 micras e 6 filtros telas de 300 microns na ETA

O sistema de filtro de tela permite a limpeza sem interromper a produção de água, o que torna a ETA Cristo Rei mais eficiente em seu processo. Diante da importância desses filtros, é necessário a aquisição das peças e equipamentos que os compõem para substituição e reparos devido aos desgastes de uso.

É imperioso ressaltar que caso haja a parada por conta de um desses filtros, todo o trem de ultrafiltração ficará inoperante, reduzindo em 16% a produção de água na ETA Cristo Rei. Diante dos motivos explanados anteriormente e da importância do bom funcionamento desses equipamentos, solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenções preventivas, preditivas e corretivas, a fim de garantir o bom funcionamento da ETA Cristo Rei.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO E OPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A Azud é uma empresa de porte global no ramo de fabricação de equipamentos para filtração e irrigação. Os filtros Azud e seus respectivos componentes são fabricados na Espanha. As peças de reposição desses equipamentos podem ser adquiridas diretamente com o fabricante ou por meio de seus representantes autorizados no Brasil.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Para fins deste certame, será admitida a participação de fornecedores que ofertem itens equivalentes e tecnicamente compatíveis com os originais AZUD, desde que comprovada a equivalência nos termos do Termo de Referência, garantindo-se assim a competitividade do procedimento e a observância do princípio da isonomia.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato será elaborado diretamente com o fabricante, tendo assim custos menores para o DAE na aquisição de peças, não havendo custos indiretos se fosse por meio de revendedores.

7.2. Das obrigações da contratada:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no edital de licitação e Termo de Referência, objeto do contrato, ou parte dele, em que vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes da execução ou de materiais empregados;

7.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Cumprir as cláusulas contratuais e responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável pelos materiais adquiridos;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 7.2.6. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização;
- 7.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.2.8. Resguardar à CONTRATANTE contra perdas e danos e lucros cessantes de qualquer natureza, decorrentes dos materiais fornecidos por força deste contrato;
- 7.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3. Da contratante:
 - 7.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.3.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, se for o caso;
 - 7.3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos/materiais fornecidos pela Contratada caso estes estejam em desacordo com as exigências previstas neste instrumento;
 - 7.3.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
 - 7.3.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas correspondentes à conduta infracional;
 - 7.3.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.4. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos, bem como atende às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

8. DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade da manutenção em equipamentos é fundamental para o equilíbrio das atividades diárias, fazer a manutenção correta é primordial para vida útil do equipamento incluindo:

- Inspeção visual;
- Manutenção preditiva (utilização de aparelhos de análise)
- Manutenção Preventiva (visando componentes com desgastes naturais)
- Manutenção Corretiva (manutenção por quebra)

Situações de parada nas unidades sempre envolvem ou acarretam muitos serviços posteriores prejudicados pela falta destes equipamentos. Estes equipamentos são de grande importância para a operação da ETA Cristo Rei e a parada deles podem incorrer em grandes prejuízos pela paralisação das atividades, onde o principal objetivo é evitar a falta no abastecimento público de água no Município de Várzea Grande-MT, logo a contratação de empresa para tanto fornecimento de peças para reparo é vital para que a equipe do DAE possa rapidamente sanar possíveis ocorrências com esses equipamentos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades específicas são apresentadas no tópico 2 deste documento, acompanhadas das especificações do material na tabela 1. Esta tabela fornece a relação necessária para satisfazer as demandas dos dois tipos de equipamentos de filtros de tela Azud Luxon instalados na Estação de Tratamento de Água (ETA) Cristo Rei. Dessa forma, essas informações podem ser aplicadas em atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva para os 12 equipamentos, cobrindo um período de operação de um ano.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há parcelamento do contrato, visto que todos os materiais serão adquiridos diretamente com o fabricante.

11. VIABILIDADES DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável considerando que é uma exigência de um Decreto Federal, e possui orçamento disponível para atendimento da referida despesa.

12. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é a preservação da continuidade da operação da ETA Cristo Rei que é responsável pela produção de água para atender 76.189 habitantes (24,22% do total da população da área urbana de Várzea Grande) abastecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário, assim como a integridade física dos seus servidores de terceiros.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido discriminada neste documento. O procedimento de fornecimento previsto mostra-se razoável, desde que sejam observadas as seguintes orientações:

13.1. Deverá ser solicitado, por escrito, à empresa detentora orçamento dos materiais informando marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.2. Os preços propostos no orçamento deverão estar de acordo com o mercado atualizada do mês registrado na ata de registro de preço para o item em questão a ser conferidos pela REQUISITANTE;

13.3. O orçamento deverá fazer referência às especificações bens ofertados atendem as normas legais previstas;

13.4. Caso aprovado o orçamento, será emitida ordem de fornecimento para aquisição dos materiais acompanhadas da respectiva nota de empenho;

13.5. A empresa fornecedora deverá lançar na nota fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico com aqueles constantes na requisição fornecida pelo REQUISITANTE;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

13.6. Já deve estar incluído no valor do orçamento a entrega do material no local determinado pela REQUISITANTE, ou seja, na modalidade CIF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço estimado foi definido direto com o fabricante, a empresa Azud, que detêm a exclusividade, atendendo ao Art. 74 da Lei de Licitações N° 14.133, de abril de 2021.

15. CONCLUSÃO

Este é um documento que descreve a fase inicial do processo de planejamento, apresentando as justificativas e características necessárias para a contratação de uma solução destinada a atender às exigências mencionadas. A solução em questão é voltada para a manutenção dos filtros telas Luxon MFH 7200 e 4800, responsáveis pelo pré-tratamento antes do tratamento subsequente nos skis de ultrafiltração das membranas presentes na Estação de Tratamento de Água Cristo Rei. Com base no presente estudo, declaramos que a aquisição de peças da Azud é importante para manutenção e do bom funcionamento dos filtros, o que é primordial para a vida útil dos equipamentos.

Várzea Grande, 22 de abril de 2026.

Natan de Oliveira Ferreira
Auxiliar de saneamento

Maciel Rodrigues de Arruda
Diretor de Produção DAE-VG



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0XX/2026/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA			
Empresa:			
CNPJ n.º:		Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:			
Complemento:			
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone(s):		E-mail:	
Banco:	Agência:		Conta Corrente:
Representante Legal:			
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:		CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

FILTRO AZUD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID .	QUAN T	CÓDIGO DO TCE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PISTÃO HHSF COMPLETO	PÇA	4	00071923		
2	VÁLVULA 2 VIAS RH 2" BSP	PÇA	8	00071924		
3	KIT FILTRO AUXILIAR 3/4" FILTRO TELA	PÇA	8	00071926		
4	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10 BAR, CONEX. LATERAL 1/4" BSP RM	PÇA	6	00081765		
5	VENTOSA TRIPLO EFEITO 1" BSP RM	PÇA	6	00071928		
6	RELÉ HIDRÁULICO 1/8	PÇA	8	00071929		
7	PRÉ-FILTRO HHSF/ HESFM EM MALHA	PÇA	4	00071932		
8	BOQUILLA CON TUERCA HSF/HESFM/VHSF TIPO 2	PÇA	40	00081766		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

9	ABRAÇADEIRA PARTE DO EQUIPAMENTO AZUD LINHA LUXON MFH, PARA BOCAL HHSF/HESFM	PÇA	40	00071937		
10	JUNTA 365 X 5 MM	PÇA	12	00079167		
11	JUNTA EM U HHSF/ HESFM PARTE DO EQUIPAMENTO LUXON MFH	PÇA	12	00071934		
12	ADAPTADOR DE PRESSÃO DE LIMPEZA < 7 BAR/100 PSI	PÇA	6	00079158		
13	JUNTA PERFIL U60VA80	PÇA	20	00079174		
14	JUNTA EM U DO PISTÃO	PÇA	20	00079176		
15	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA PRÉ-FILTRO	PÇA	12	00081574		
16	PLUG DE DESGASTE DA TURBINA	PÇA	12	00079177		
17	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA DA CÂMARA DE DRENAGEM	PÇA	6	00081575		
18	DISCO DE ALUMÍNIO SEPARADOR DE FILTRO HIDRAULICO 301 X 18	PÇA	4	00081576		
19	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 3 (MFH 7200)	PÇA	4	00079178		
20	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	4	00079178		
21	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 300M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH7200	PÇA	2	00071930		
22	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 1000M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH4800	PÇA	2	00071931		
23	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	3	00071935		
24	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 7200)	PÇA	3	00071936		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

25	KIT M-2 MANUTENÇÃO DO PISTÃO	PÇA	12	00079179		
SUBTOTAL						
FRETE						
TOTAL						

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no *Termo de Referência*, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no item 6.1.7 do Edital.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h00min. A _____ Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 000/2026.
- 7) Que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceita na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o direito recursal.
- 8) Que não está em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não houve declaração de inidoneidade pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declara que tem disponibilidade, caso vença o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. 003/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, _____ de MÊS de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

**ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa

____ com sede na
____ (endereço completo), constituída na Junta

Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. ____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.

^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos

fins: Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. _____,

XX de XXXX de 2025 _____ Assinatura do
Representante Legal Nome: _____

RG _____

CPF _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

**ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA
DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 0XX/2026 Sessão Pública: ____/____/2026, às 10h00min. DECLARAÇÃO A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir: _____ validade _____ validade _____ Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006. _____, XX de XXXX de 2025. _____ Assinatura do Representante Legal Nome: _____ RG _____ CPF _____ Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026**

Pelo presente instrumento, o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo menor preço global por item, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional às partes.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens acima relacionados, no respectivo item, para futura XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea grande MT.
- 1.2. Condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.
- 1.3. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos, diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.

2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).

3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:

4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

- 5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- 5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;
- 5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023.
- 5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.
 - 5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
- 5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
 - 5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. **A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s)** para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º

2. licitante 3º

3. licitante 4º

4. licitante 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2025 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SOLUÇÕES DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para



Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2026.

**ROGERIO FRANÇA MARTINS
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo Sr. **ROGERIO FRANÇA MARTINS**.

CONTRATADA: a Empresa **NOMEXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____.

Tendo em vista o processo administrativo de Compra Pública n.º 0132024, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e Parecer Jurídico n.º 0XX/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 001/2026, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

futura e eventual aquisição XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX atende à demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - MT.

1.1. Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 500

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.

3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – MT.

3.2.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.

3.2.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

3.2.3. os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.

3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

3.3.1. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

3.3.2. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.

3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.

4.2. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A Entrega será imediata, conforme a necessidade da Contratante, em até 20 (vinte) dias corridos para entrega dos Materiais/itens, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento (s);

5.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.4. Todos os custos com a entrega dos materiais de consumo serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;

6.6. O endereço para entrega dos materiais e documentos será: Na Av. gov. Júlio Campos nº 2599, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78158-034, Várzea Grande – MT;

6.7. Os Materiais deverão ser entregues no setor de Almoxarifado.

6.8. Os Documentos deverão serem entregues na Diretoria de Operações aos cuidados dos fiscais do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no termo de referência, e daquelas determinadas por leis, decretos e regulamentos.

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pelo contrato conforme especificado no Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

7.1.2. Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente ao DAE/VG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1.3. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 7.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; bem como, dar ciência ao setor demandante e/ou diretoria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 7.1.5. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que o DAE/VG for compelido a responder, no caso dos serviços prestados por força do INSTRUMENTO CONTRATUAL, que violarem direitos de terceiros.
- 7.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do setor demandante e/ou diretoria, no tocante à execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 7.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.1.8. Comunicar imediatamente o setor demandante e/ou diretoria sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e intimações.
- 7.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização que será exercida pelo órgão contratante.
- 7.1.10. Indenizar terceiros e/ou esta contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas com a fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.1.11. Cumprir os prazos de execução previstos neste contrato, devendo ainda informar eventual impossibilidade de assim o fazê-lo.
- 7.1.12. Responder a contratada nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o DAE/VG de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.1.13. Responsabilizar-se, ainda, pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.14. A obrigação da contratada de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.15. Comunicar ao DAE/VG, por escrito no prazo máximo de 12 horas, todos os fatos de sua responsabilidade que impeçam a perfeita execução dos serviços (parte ou total), sob pena de aplicação de multa no valor correspondente especificado em subitem próprio, sem prejuízo de outras penalidades prevista na Lei nº 14.133/21.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

7.1.16. Tendo em vista a exigência de garantia do serviço, caberá ao contratado refazer os serviços que apresentarem vícios tão logo fique constatado.

7.1.17. Fornecer os materiais e equipamentos quando necessários à execução dos serviços, devendo estes ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para a conclusão do objeto contratual, sob risco de multa ou rescisão em caso de inexecução parcial ou total.

7.1.18. Comunicar o DAE/VG, por e-mail no prazo de 02 (duas) horas e, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcial.

7.1.19. Manter a frente dos trabalhos um Preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais (se necessário).

7.1.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao DAE/VG, para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido.

7.1.21. Além das obrigações dispostas nesta cláusula, cabe a contratada verificar e cumprir as especificações do objeto dispostas no termo de referência e no estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Firmada a contratação, o Departamento de Água e Esgoto, se obrigará, além daquelas determinadas por lei, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste termo, além de:

8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste Edital, nas condições de preço e prazo estabelecidos;

8.1.2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a prestação do serviço objeto;

8.1.3. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

8.1.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. A fiscalização terá, em especial, poderes para reter o adimplemento de notas fiscais, em caso de descumprimento ou má execução do serviço, até que eles sejam regularizados;

8.1.6. Exigir o reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo;

8.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste edital;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.9. Permitir o acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do DAE/VG, por ocasião de fazer cumprir o objeto licitado;

8.1.10. Acompanhar a execução do serviço objeto, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a entrega devidamente acompanhada do documento fiscal.

9.1.1. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.

9.1.2. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:

9.1.3. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;

9.1.3.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;

9.1.3.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

9.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;

9.1.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações.

9.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:

9.2.1. Razão social;

9.2.2. Número da nota fiscal;

9.2.3. Data de emissão;

9.2.4. Descrição do objeto;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

- 9.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);
- 9.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto.
- 9.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:

10.1.1. Fiscal titular: XXXX XXXXXX, matrícula XXXXX

10.1.2. Fiscal substituto: XXXX XXXXXX, matrícula XXXXX

10.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

10.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento do que estiver em desconformidade com o contrato.

10.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:

10.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo;

10.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal;

10.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

10.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

10.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

10.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

10.7. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

10.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

10.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

10.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:

10.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.^a – Das Obrigações da Contratada:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.

11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.

11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.

11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

11.9. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos em via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, por se tratar de pagamento após a entrega dos materiais e já possuírem garantia de fábrica e sem risco relevante para a administração.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2026.

ROGERIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

CONTRATADA